



PRIMEIRA ANÁLISE E JULGAMENTO

PREGÃO ELETRONICO N. 45/2020

I – PRELIMINAR

Trata-se da análise e julgamento dos documentos de habilitação e aceitabilidade das propostas de preços das empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 45/2020, que tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

A sessão de abertura do certame em tela, ocorreu **em 17/09/2020 às 10:00 (horário de Brasília)**, de forma eletrônica pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br), com critério de julgamento **MENOR POR ITEM**, contendo 39 (trinta e nove) itens disponíveis para disputa, podendo os licitantes participarem de quantos itens se interessarem, porém, sendo admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.

Pautados pelos princípios licitatórios, na data prevista foi aberto o certame nas condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, na oportunidade 12 (doze) empresas cadastraram propostas com intenção de contratar com esta municipalidade, como se segue:

- 1) **DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 24.419.569/0001-54;
- 2) **DSBRITO COMERCIO DE ARTEFATOS EM AÇO INOX EIRELI**, inscrita no CNPJ: 34.046.586/0001-47;
- 3) **ERICA DE FATIMA GENTIL**, inscrita no CNPJ: 36.656.877/0001-82;
- 4) **FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.299.623/0001-14;



- 5) **FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.850.598/0001-55;
- 6) **L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ: 22.328.534/0001-84;
- 7) **LICITAMAI S COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.010.869/0001-36;
- 8) **LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ: 28.315.329/0001-60;
- 9) **MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 21.962.518/0001-86;
- 10) **MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 07.508.571/0001-80;
- 11) **PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ: 07.555.459/0001-09;
- 12) **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 05.870.717/0001-08.

Após a finalização da disputa de lances do processo, sagrou-se como vencedor 09 (nove) licitantes, conforme se segue:

- 1) **DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA - ME**, para o item: 1, com o valor total de R\$ 4.065,00 (quatro mil e sessenta e cinco reais);
- 2) **ERICA DE FATIMA GENTIL**, para os itens: 6, 9, 29, 34, 35, com o valor total de R\$ 329.277,90 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos);
- 3) **FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, para os itens: 15, 16, com o valor total de R\$ 165.079,00 (cento e sessenta e cinco mil e setenta e nove reais);
- 4) **FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**, para os itens: 3, 4, 5, 10, 13, 18, 21, 33, com o valor total de R\$ 500.266,05 (quinhentos mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinco centavos);

- 5) **L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**, para os itens: 7, 12, 23, 24, 25, 27, 28, 36, com o valor total de R\$ 375.585,80 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos);
- 6) **MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP**, para o item: 17, com o valor total de R\$ 75.276,00 (setenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais);
- 7) **MULTIPlicAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI**, para os itens: 8, 11, 14, 22, 26, 31, 38, com o valor total de R\$ 114.528,90 (cento e quatorze mil, quinhentos e vinte e oito reais e noventa centavos);
- 8) **PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, para os itens: 19, 20, 32, 37, 39, com o valor total de R\$ 438.956,33 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos);
- 9) **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP**, para o item: 30, com o valor total de R\$ 2.516,99 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos);

Destaque-se que o edital define claramente as regras de participação o certame, cumprindo de forma legal o que dispõe a Lei Federal. 10.520, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal. 8.666/93 e pelas L.C. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 7.892/2013, 9.488/2018 e 10.024/2019, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005, 86/2018 e 54/2019, e demais alterações de todas estas normas.

II – DA ANÁLISE

Cumprir registrar, que em sede de licitação, todos os atos da Administração devem sempre almejar o atendimento ao Princípio da Isonomia, da Vinculação ao Instrumento Convocatório e da Legalidade e que o julgamento das situações encontradas durante a análise dos documentos, será sempre precedido de razoabilidade e proporcionalidade, visando ampliar a competição e seleção da proposta mais vantajosa para o município.



É dever incumbido a Administração, da realização de procedimentos licitatórios, exigir documentos de habilitação compatíveis com o ramo do objeto licitado, especialmente aqueles que comprovem a aptidão Jurídica, Fiscal, Econômica e técnica necessárias para participar de licitações provenientes desta Administração Pública.

Em análise aos requisitos formais de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômica e Qualificação Técnica, exigido pelo EDITAL 42/2020, foi constatado que:

As licitantes: **ERICA DE FATIMA GENTIL, FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA, MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP, MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI e PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** atenderam aos requisitos formais de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômica e Financeira, e Qualificação Técnica bem como atenderam quando solicitado a diligência nos termos da lei 8666/93 em seu art. 41, nos moldes estabelecidos pelo edital.

1) A licitante: **DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA – ME**, não apresentou todos os documentos conforme preceituava e exigia o edital, vejamos:

a) Apresentou documentos de apenas um dos sócios em discordância do item 8.2.2.1 que solicita que caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios, como não foi apresentado nenhuma alteração que retirou o sócio WELLYNGTON BASSI da sociedade, o documento deste sócio deveria ter sido apresentado.

8.2.2.1 - Encaminhar Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; (Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios). (Grifo e sublinhado nosso).

- b) Deixou de apresentar certidão de regularidade com a fazenda estadual, apresentando apenas a certidão de regularidade de dívida ativa, em discordância do que preceitua o item 8.2.3.5.2.a:

8.2.3.5.2. ESTADUAL:

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

- 2) O licitante: **FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, NÃO atendeu aos requisitos necessários conforme exigência editalícia especificamente nos itens 8.2.3.7 e 8.2.3.7.1 e apresentou todas as declarações assinadas por procurador, sem apresentação dos documentos pessoais do procurador procuração e documento do mesmo.

- a) **Apresentou a certidão de débitos municipais vencida**, sem apresentação da declaração solicitando o benefício da entrega de documentação tardia conforme determina o item 8.2.3.7.1 do edital.

8.2.3.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

8.2.3.7.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

- b) Deixou de apresentar o documento do procurador que representa a empresa conforme preceitua o item 8.2.6.5.2:

8.2.6.5.2. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **juntamente com os documentos de identidade** do sócio administrador **e do procurador**; (grifo nosso).

- 3) A LICITANTE: **L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**, não apresentou todos os documentos conforme preceituava e exigia o edital, vejamos:

- a) Apresentou documentos de apenas um dos sócios em discordância do item 8.2.2.1 que solicita que caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios, como não foi apresentado nenhuma alteração que retirou a sócia FLAVIA PALERMO FERNANDES da sociedade, o documento desta sócia deveria ter sido apresentado.

8.2.2.1 - Encaminhar Cópia da Cédula de Identidade dos responsáveis legais da empresa (conforme o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) ou outros documentos de identificação com foto; **(Caso houver mais de um sócio, deverá ser encaminhado de todos os sócios).** (Grifo e sublinhado nosso).

- b) Apresentou a certidão de débitos municipais vencida, sem apresentação da declaração solicitando o benefício da entrega de documentação tardia conforme determina o item 8.2.3.7.1 do edital.

8.2.3.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a

licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e que encaminhe juntamente com sua documentação de habilitação declaração de solicitação de apresentação de documentação tardia, **conforme o Anexo V deste edital.**

8.2.3.7.1. A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

- c) Apresentou o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultado do Exercício do Sistema SPED apresentou em discordância o item 8.2.4.3, visto que apresentou as pelas do exercício de 2018. Ocorre que, os balanços patrimoniais apresentados por Sistema Público de Escrituração Digital – SPED do **exercício de 2018, foram aceitos até o último dia útil do mês de julho de 2020**, conforme Artigo 1º da Instrução Normativa RFB Nº 1950, de 12 de maio de 2020, juntada nos autos pela empresa:

Art. 1º **O prazo para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017, referente ao ano-calendário de 2019, fica prorrogado, em caráter excepcional, até o último dia útil do mês de julho de 2020, inclusive nos casos de extinção, incorporação, fusão e cisão total ou parcial da pessoa jurídica. (Grifo nosso).**

- d) Deixou de apresentar o documento do procurador que representa a empresa conforme preceitua o item 8.2.6.5.2

8.2.6.5.2. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para

formular propostas, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **juntamente com os documentos de identidade** do sócio administrador e do **procurador**; (grifo nosso).

- 4) O licitante: **STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP**, NÃO atendeu aos requisitos necessários conforme exigência editalícia especificamente no item 8.2.4.1 pois apresentou a certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL, vencida.

III – DA DECISÃO

Destarte as análises e observações sobrescritas acima esta pregoeira decide:

- a) **DECLARAR** as empresas **ERICA DE FATIMA GENTIL, FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA, MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP, MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI e PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, HABILITADAS**, por atendimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos para participação neste procedimento licitatório.
- b) **DECLARAR** as empresas **DANFESSI MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA – ME, FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, L F COMERCIO E REPRESENTAÇÕES e STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA – EPP, INABILITADAS**, por não atendimento as condições estabelecidas no edital e seus anexos para participação neste procedimento licitatório.
- c) **CONVOCAR**, as licitantes remanescentes dos itens abaixo para manifestar interesse no arremate dos itens convocados na plataforma do sistema BLL, devido à desclassificação dos itens das licitantes acima mencionadas no **prazo máximo de 24hs**, passivo de desclassificação e convocação de demais licitantes conforme preceitua o item 1.7 do edital.

- ✓ **MEM TECNOLOGIA EIRELI EPP**, no item: 1;
- ✓ **ERICA DE FATIMA GENTIL**, nos itens: 7, 12, 15, 16, 24, 27 e 30;
- ✓ **MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI**, no item: 25;
- ✓ **FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE ELETROELETRONICOS LTDA**, no item: 28;

d) INFORMAR que assegurando o contraditório e a ampla defesa aqueles licitantes que tiverem interesse em manifestar recurso contra a decisão proferida por esta pregoeira, informo que a fase recursal só será aberta após a finalização da fase de habilitação/negociação com as empresas remanescentes, e seja declarado os vencedores do processo conforme preceitua o item 12 do edital.

e) INFORMAR que os autos do processo administrativo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no Art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Visando o princípio da transparência e publicidade todos os licitantes participantes deste processo, serão informados via e-mail (cadastrado na plataforma), site do município e plataforma do BLL de todas as fases do certame.

A disposição para quaisquer dúvidas e ou esclarecimentos.

Várzea Grande - MT, 29 de setembro de 2020.



Elizangela Batista de Oliveira
Pregoeira

Port. 788/2020